

Sisejufe ganha ação do adicional de qualificação para sindicalizados do TRT

A direção do Sisejufe obteve mais uma vitória na Justiça em favor dos seus associados. Desta vez, os beneficiados são os servidores do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) sindicalizados com direito ao pagamento retroativo do Adicional de Qualificação (AQ). A juíza Ivani Silva da Luz, da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal julgou procedente a ação de procedimento comum pelo rito ordinário (processo 2008.34.00.017096-9) ajuizada pelo Departamento Jurídico do Sisejufe. Na sentença, a Justiça condenou a União a pagar os valores retroativos do Adicional de Qualificação a 1º de junho de 2006, que havia sido indevidamente restringido por ato do tribunal.

A diretoria do sindicato ressalta, no entanto, que os servidores do tribunal que ainda não são sindicalizados têm prazo de 15 dias para se associar à entidade e serem beneficiados pela vitória da ação. Do contrário, alerta o Departamento Jurídico do Sisejufe, perderão o direito aos atrasados do AQ.

Na ação, o sindicato pediu a retroatividade dos valores até a data de averbação do título, do diploma e do certificado dos servidores ou, sucessiva-

mente, a partir de 1º de junho de 2006, conforme prevê a Lei 11.416/2006. A juíza determinou ainda o pagamento dos valores atrasados com juros de mora de 0,5% ao mês, além de corrigir a diferença monetariamente a partir do vencimento e cada parcela.

Atendendo à reivindicação do Sisejufe, a sentença da 6ª Vara Federal de Brasília fixou a retroatividade até 1º de junho de 2006. Segundo o Departamento Jurídico da entidade, conforme previsão expressa no dispositivo, a sentença beneficia os associados do sindicato vinculados ao TRT. A ação é patrocinada pela assessoria jurídica do sindicato em Brasília, o escritório Cassel e Carneiro Advogados.

TRT informa ao Sisejufe que não cobra IR sobre auxílio pré-escola desde abril

Os servidores do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) filiados ao Sisejufe não terão mais o desconto do Imposto de Renda (IR) sobre o auxílio pré-escolar na folha de pagamento. A Diretoria de Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT informou à direção do sindicato, por meio do ofício 111/2009, que passou a creditar o benefício "em rubrica isenta de Imposto de Renda na Fonte, a partir do mês de abril" deste ano. A medida é em cumprimento à decisão judicial da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal referente ao processo

(2008.3400.040300-9) que o Sisejufe entrou para suspender o desconto.

O ofício do TRT, assinado por Luis Felipe Carrapatoso Peralta da Silva, diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas do tribunal, responde o documento encaminhado pela direção do sindicato (ofício DJ-012/2009) solicitando o atendimento da decisão da 4ª Vara de Brasília. No dia 15 de abril, o Sisejufe oficiou o tribunal, além do TRF e do TRE informando do "pedido de antecipação dos efeitos da tutela, a fim de suspender a exigibilidade do crédito tributário, no tocante auxílio pré-es-

colar e/ou auxílio-creche pagos mensalmente aos servidores substituídos" do Sisejufe.

Abono Permanência - Em relação do abono de permanência, cujo processo tramita na 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, sob o nº 2008.34.00.035658-2, e que também foi deferida medida liminar, o ofício do TRT enviado ao Sisejufe informa que o tribunal "não foi oficiado para a suspensão da retenção do Imposto de Renda sobre a referida vantagem.